



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 091/93

De 25 de Agosto de 1.993.

Reajuste Vencimentos do Funcio  
nalismo Celetista, Efetivo, ati  
vo e Inativo, do Poder Execu  
tivo, Administração direta e  
dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER  
GIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores ///  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

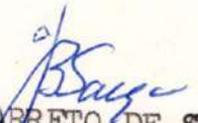
Art. 1º - Fica aumentado em 20%(vinte por cento), os  
Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista e Esta  
tutário ativo e inativo.

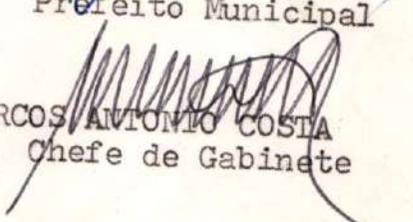
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da  
Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orça  
mento do Município para o Poder Executivo, no corrente exercício  
Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroati  
vo a 1º de Agosto de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita-Se,  
em 25 de Agosto de 1.993.

  
JOSE BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete